



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 2092/2023/MPS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUCIANO CALDAS BIVAR**  
**Deputado Federal**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
St. de Administração Federal Sul - Câmara dos Deputados, Anexo 4  
CEP: 70297-400 - Brasília/DF  
dep.lucianobivar@camara.leg.br

**Assunto: Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 290**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.113062/2023-01.

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº290, de 11 de setembro de 2023, no qual encaminha o Requerimento de Informação nº 1920/2023, da Deputada Chris Tonietto – PL/RJ, que requer " informações ao Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, a respeito da recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

2. Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foram elaborados os seguintes documentos que acompanham este Ofício:

- a) Nota Técnica SEI nº 72/2023/MPS (37517457), do Departamento do Regime Geral de Previdência Social.
- b ) Despacho nº 372/2023/SRGPS-MPS (37611101) da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente

**CARLOS ROBERTO LUPI**

Ministro de Estado da Previdência Social



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTknr/2341526>

Ofício 2092 (577.1807) - SEI 10128.113062/2023-01 / pg. 1

2341526



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 05/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37710047** e o código CRC **292E32C2**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-900 - Brasília/DF  
- e-mail [adm.gabinete@mtp.gov.br](mailto:adm.gabinete@mtp.gov.br) - [gov.br/previdencia](http://gov.br/previdencia)

Processo nº 10128.113062/2023-01.

SEI nº 37710047



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTknr/2341526>

Orto 2002 (377.10047) - SET 10128.113062/2023-01 / pg. 2

2341526



Nota Técnica SEI nº 72/2023/MPS

**Assunto: Requerimento de Informações nº 1.920, de 2023 - Deputada Chris Tonietto - PL/RJ.**

**Processo nº 10128.113062/2023-01**

## 1 RELATÓRIO

1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação - RIC nº 1.920, de 2023 (SEI nº 37228830), da Deputada Chris Tonietto - PL/RJ, encaminhado por meio do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 290 (SEI nº 37228738), de 11 de setembro de 2023, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, em que Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social a respeito da recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2. Nos termos do RIC RIC nº 1.920, de 2023, foram formulados os seguintes questionamentos:

- 1) O Ministério da Previdência Social possui cronograma de convocação previsto ou em elaboração para os aprovados no concurso do INSS de 2022?
- 2) Há previsão para a convocação de todos os aprovados? Caso afirmativo, para quando? Caso negativo, por quais motivos?
- 3) Quando e de que forma se dará a recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)?
- 4) Quantos servidores serão necessários para a ampliação dos serviços do INSS? Há algum estudo técnico sobre o dimensionamento dos recursos humanos necessários para efetivar o plano de expansão?

3. A autora da proposição apresenta justificativa ao Requerimento de Informação nº 1.920, de 2023, nos seguintes termos:

A morosidade na análise de um benefício do INSS é extremamente desgastante e prejudicial a todo aquele que necessita do benefício para se manter.

Infelizmente, esse é um dos maiores desafios que o segurado enfrenta para obter um benefício. Em que pese a lei estipule um tempo para que a análise seja feita, o INSS, na maioria das vezes, não cumpre com o prazo, sendo certo que tal fato, indubitavelmente, prejudica os mais necessitados.

O Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), fez um levantamento, por meio da Lei de Acesso à Informação, que revela: depois que a Justiça reconhece o direito de um brasileiro ao benefício, o INSS ainda demora, em média, 300 dias para começar a pagar<sup>1</sup>. Nos casos de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GoodArquivoTkn=2341526>

Nota Técnica 72 (37317497) SEI 10128.113062/2023-01 / pg. 3

2341526

aposentadoria especial, segundo notícias, a espera passa de 1.200 dias, em média. Já os pagamentos atrasados geram um gasto extra de R\$ 83 milhões só de correção monetária2.

Anualmente, a demanda por benefícios da Previdência Social só aumenta. Todavia, na contramão disso, o quadro de trabalhadores do INSS só diminui, na medida em que os servidores se aposentam, mas não são realizados novos concursos com o intuito de substituí-los.

Sendo assim, resta evidente que o aumento no número de requerimentos é desproporcional em relação à quantidade de servidores disponíveis para analisar tais processos.

Desta feita, considerando a necessidade de recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), submetemos este requerimento a fim de que sejam sanados os questionamentos ora apresentados.

4. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, por meio do Despacho Numerado 18/2023/ASPAR-MPS (SEI nº 7228835), encaminhou o presente processo à Secretaria de Regime Geral de Previdência Social - SRGPS, com solicitação de resposta até o dia 25 de setembro de 2023.

5. Registre-se que no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, consta como prazo para respostas externas o dia 13 de outubro de 2023 (disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2374214>).

6. É o que cabe relatar. Prossegue-se com a análise técnica de competência desta Secretaria de Regime Geral de Previdência Social - SRGPS.

## 2 ANÁLISE

7. No que se refere aos questionamentos propriamente ditos, constantes no Requerimento de Informação nº 1.920, de 2023, verifica-se que os questionamentos dizem respeito a estrutura de pessoal e organização administrativa do INSS, autarquia federal, vinculada a este Ministério da Previdência Social - MPS, responsável por operacionalizar o reconhecimento do direito, a manutenção e o pagamento de benefícios e os serviços previdenciários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

8. Dessa forma, a demanda foi encaminhada ao INSS, que se pronunciou sobre os questionamentos formulados, via Ofício SEI nº 1.831/2023/GABPRE/PRES-INSS (SEI nº 7498285), de 25 de setembro de 2023, nos termos que seguem:

- 1º Questionamento - O Ministério da Previdência Social possui cronograma de convocação previsto ou em elaboração para os aprovados no concurso do INSS de 2022?**
- 2º Questionamento - Há previsão para a convocação de todos os aprovados? Caso afirmativo, para quando? Caso negativo, por quais motivos?**
- 3º Questionamento - Quando e de que forma se dará a recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)?**

Preliminarmente, cumpre registrar que foi realizado concurso público para provimento do cargo de Técnico do Seguro Social do INSS regido pelo Edital nº 1-INSS, de 12 de setembro de 2022, em que foi previsto o quantitativo de 1.000 (mil) vagas, em conformidade com a Portaria de autorização nº 5.315, de 10 de junho de 2022, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de junho de 2022.

Destaca-se que o referido concurso possuiu duas etapas, sendo a primeira de provas objetivas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GoodArquivoTkn=2341526>

Nota Técnica 72 (37817497) SEI 10128.113062/2023-01 / pg. 4

2341526

e a segunda de "Curso de Formação", sendo que 1.000 (mil) candidatos foram convocados para a realização da segunda etapa.

Vale ressaltar que, durante o curso de formação, ocorreram algumas desistências de candidatos, o que resultou na nomeação de 986 (novecentos e oitenta e seis) candidatos aprovados dentro das vagas, conforme Portaria PRES/INSS nº 52, de 14 de junho de 2023. Após as nomeações, alguns candidatos desistiram de tomar posse, assim, em decorrência, será realizado um novo "Curso de Formação", segunda etapa do certame, com a finalidade de completar as vagas autorizadas que não foram preenchidas, para posterior nomeação.

Destaca-se que os novos servidores foram lotados nas Seções de Análise de Reconhecimento de Direitos – SARDs das Gerências-Executivas de vinculação, tendo em vista o interesse da Administração de que a atuação destes ocorra de forma exclusiva nas atividades de análise e concessão de benefícios.

Importa destacar, ainda, que a recomposição do quadro de servidores depende de concurso público, conforme estabelece o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e que a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo no âmbito do INSS está adstrita às regras estabelecidas no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, o qual prevê, na alínea 'e', inciso V, do seu art. 22, que compete ao Órgão Central do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- MGI, a criação de cargos.

Desta forma, considerando o déficit de servidores na Autarquia e o crescente aumento de demandas por serviços previdenciários e assistenciais, foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS solicitando autorização de aditivo de vagas de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas originárias do concurso público regido pelo Edital nº 1- INSS, de 2022, e encaminhada ao MGI para análise do pleito, em conformidade com a previsão constante do art. 28 do Decreto nº 9.739, de 2019.

O aditivo de provimento solicitado foi concedido pelo Ministro, conforme Portaria MGI nº 5.451, de 18 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 179, de 19 de setembro de 2023, Seção 1, página 58.

Sendo assim, o total de vagas autorizadas é de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) e o INSS está providenciando, em conjunto com o Cebraspe, a realização de uma nova turma do "Curso de Formação", segunda etapa do concurso público, para completar o total de vagas autorizadas.

Informa-se, ainda, que foi elaborada a Nota Técnica nº 15/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS solicitando autorização excepcional para aproveitamento de todos os candidatos excedentes às vagas originárias, 1.894 (mil oitocentos e noventa e quatro) aprovados na 1ª Etapa do concurso público regido pelo Edital nº 1- INSS, de 2022. Entretanto, esse número não é fixo, podendo variar para mais, tendo em vista as inclusões de candidatos por determinação judicial.

Registra-se que anualmente o INSS apresenta ao Ministério competente nota técnica informando a necessidade de recomposição de sua força de trabalho com a finalidade de inclusão na Proposta de Lei Orçamentária Anual - PLOA. Nesse sentido, foi elaborada e encaminhada a Nota Técnica nº 12-2023-DRESE-CODEC-CGEDU-DGP-INSS, com solicitação de autorização de novo concurso público para fins de inclusão na PLOA 2024, tendo em vista que o quantitativo autorizado em 2022/2023 não é suficiente para repor o déficit instalado de servidores.

Conforme quadros disposto no item 16 da Nota Técnica nº 15/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS, Quadro I - Perda da Força de Trabalho e Quadro II - Ingresso de servidores por concurso, reproduzidos abaixo, verifica-se que no período de 2016 a março de 2023, o INSS perdeu 13.759 (treze mil setecentos e cinquenta e nove) servidores e conseguiu repor no mesmo período apenas 887 (oitocentos e oitenta e sete), restando um déficit instalado de 12.872 (doze mil oitocentos e setenta e dois) servidores:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GoodArquivoTkn=2341526>

Nota Técnica 72 (37817497)

SE 10/28.113062/2023-01 / pg. 5

2341526

Quadro I - Perda da Força de Trabalho

TIPO	NIVEL	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
APOSENTADORIA	NI	734	1.686	2.110	5.684	1.461	553	495	79	12.802
EXCLUSAO	NI	168	151	119	136	101	121	128	33	957
	TOTAL GERAL	902	1.837	2.229	5.820	1.562	674	623	112	13.759

Fonte: Fita Espelho do SIAPE - competência março/2023.NI: Técnico do Seguro Social

Quadro II - Ingresso de Servidores por concurso

INGRESSOS DE SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS NÃO EXTINTOS	
ANO INGRESSO	NI - TECNICO DO SEGURO SOCIAL
2016	15
2017	766
2018	65
2019	4
2020	1
2021	3
2022	16
março/2023	17
<b>TOTAL</b>	<b>887</b>

Abatendo-se o quantitativo de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) candidatos do concurso regido pelo Edital nº 1-INSS, de 2022, tem-se um déficit total de 11.622 ( onze mil seiscentos e vinte e dois) servidores.

Deste modo, embora a Autarquia venha adotando providências no sentido de aprimorar a dinâmica de atendimento para fazer frente à demanda por serviços previdenciários, com a implementação do "INSS Digital", que possibilitou o atendimento remoto dos usuários e consequente simplificação dos atendimentos presenciais e a adoção dos Programas de Gestão nas modalidades de teletrabalho e semipresencial, com a criação das Centrais Especializadas de Alta Performance e as Centrais de Análise de Benefícios,destinadas exclusivamente à análise e concessão de benefícios, com o objetivo de proporcionar maior celeridade nas entregas de serviços, uma vez que a adesão dos servidores estão alicerçadas na produtividade e os serviços estão organizados em fila única digital, essas providências, em face da significativa redução do seu quadro de pessoal nos últimos anos, não foram suficientes para fazer frente ao aumento crescente da demanda por serviços previdenciários. Constatata-se, portanto, que a perda de força de trabalho verificada nos últimos anos, sem reposição na mesma proporção, impacta diretamente no tempo médio de análises dos processos de requerimento de benefícios.

**- 4º Questionamento - Quantos servidores serão necessários para a ampliação dos serviços do INSS? Há algum estudo técnico sobre o dimensionamento dos recursos humanos necessários para efetivar o plano de expansão?**

Quanto ao Dimensionamento da Força de Trabalho, vale destacar que a Autarquia ainda não possui. Entretanto, o INSS vem constituindo grupos para participar da capacitação oferecida pelo MGI para aplicação do modelo referencial de Dimensionamento da Força de Trabalho - DFT, nos termos da Portaria SEDGG/ME nº 7.888, de 1º de setembro de 2022, que estabelece orientações aos órgãos e entidades da administração pública federal quanto aos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GoodArquivoTec.pdf?2341526>

Nota Técnica 72 (37817497)

SE 10128.113062/2023-01 / pg. 6

2341526

procedimentos a serem observados para o dimensionamento da força de trabalho.

9. Por derradeiro, cumpre informar que foi anexada à resposta a Nota Técnica nº 9/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI 37498290) e a Nota Técnica nº 15/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI nº 37498294), ambas da Diretoria de Gestão de Pessoas do INSS, que versam, respectivamente, sobre solicitação de autorização de aditivo de vagas do concurso público regido pelo Edital Nº 1- INSS, de 12 de setembro de 2022, e solicitação de autorização excepcional para aproveitamento dos candidatos excedentes às vagas originárias, aprovados na 1ª Etapa do referido concurso público, em cargos vagos no INSS.

### 3 CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, tendo em vista as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e não havendo outras providências a serem adotadas por este Departamento, sugere-se a restituição do processo à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, para providências cabíveis.

### 4 RECOMENDAÇÃO

11. Recomenda-se, com a urgência que o caso requer, o encaminhamento do processo ao Gabinete desta Secretaria e, caso aprovada a manifestação, à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ MAURÍCIO LINDOSO DE ARAUJO

Coordenador de Regulamentação

Substituto

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento do Regime Geral de Previdência Social.

Documento assinado eletronicamente

LUCYANA RIOS MONTEIRO BARBOSA SOUZA

Coordenadora-Geral de Legislação e Normas

1. De acordo.

2. Encaminhe-se ao Gabinete desta Secretaria do Regime Geral de Previdência Social, na forma proposta.



Documento assinado eletronicamente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GoodArquivoTkn=2341526>

Nota Técnica 72 (37317497)

SE 10/28.113062/2023-01 / pg. 7

2341526

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Diretor(a)**, em 28/09/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucyana Rios Monteiro Barbosa Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 29/09/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Maurício Lindoso de Araujo, Coordenador(a)**, em 29/09/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37517457** e o código CRC **5E40E556**.

---

Referência: Processo nº 10128.113062/2023-01.

SEI nº 37517457



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GoodArquivoTecp=2341526>

Nota Técnica 72 (37517457)

SEI 10128.113062/2023-01 / pg. 8

2341526



**DESPACHO Nº 372/2023/SRGPS-MPS**

**Processo nº 10128.113062/2023-01**

Trata-se de demanda proveniente do Ofício 1<sup>º</sup>Sec/RI/E/nº 290, de 11 de setembro de 2023, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que encaminha o Requerimento de Informação nº 1920/2023, de autoria da Deputada Chris Tonietto, que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social informações a respeito da recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foram elaborados os seguintes documentos que acompanham este Despacho:

Nota Técnica SEI nº 72/2023/MPS (37517457), da Coordenação-Geral de Legislação e Normas do Departamento do Regime Geral de Previdência Social, que transcreve as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

OFÍCIO SEI Nº 1831/2023/GABPRE/PRES-INSS/2023 37498285 , Nota Técnica nº 9/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI 37498290) e a Nota Técnica nº 15/2023/DRESE/CODEC/CGEDUC/DGP-INSS (SEI nº 37498294) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Em prosseguimento, encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Previdência Social, para providências necessárias ao envio de resposta à Câmara dos Deputados.

Brasília, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**ADROALDO DA CUNHA PORTAL**

Secretário de Regime Geral de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo da Cunha Portal, Secretário(a)**, em 03/10/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37611101** e o código CRC **509FACE6**.

Referência: Processo nº 10128.113062/2023-01.

SEI nº 37611101



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTeor=2341526>

Despacho Número 372 (37611101)

SEI nº 37611101 / pg. 9

2341526